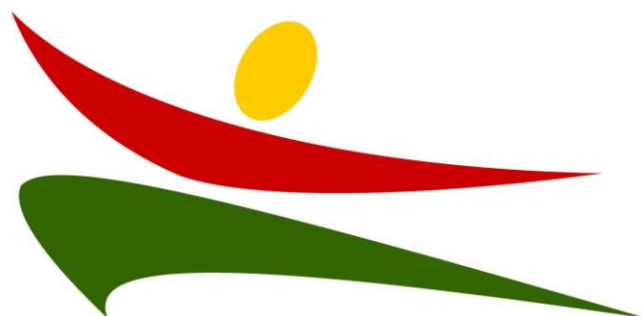




FEDERAÇÃO PORTUGUESA ARTES MARCIAIS CHINESAS

*wushu * kung fu * taijiquan * qigong*



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE
ARTES MARCIAIS CHINESAS**

REGULAMENTO INTERNO 2018

Federação de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 14 de Maio de 1992

- 1 - Aprovado 15 Dezembro 2017



Capitulo I

SEGURO DESPORTIVO

1. O Seguro Desportivo de Grupo, contratado através da Companhia de Seguros Victoria, para esta época, abrange toda a prática desportiva das Artes Marciais Chinesas sob a égide da FPAMC a nível Regional, Nacional e Internacional.

Assim, sem prejuízo do **Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro**, adota-se para 2018 os seguintes normativos:

- a) A Filiação (inscrição ou revalidação) na FPAMC de todos os praticantes está condicionada à realização do seguro desportivo, exigido na Lei/ **Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro**.
 - b) A inscrição no Seguro processa-se através do envio por correio electrónico (e-mail) de ficheiro em formato Excel ([conforme modelo S01](#)) para seguros.fpamc@gmail.com, e em papel para a Federação assinado e carimbado.
 - c) O seguro entra em vigor 72 horas após receção nos serviços da Federação.
2. Todos os atletas que tenham optado por um seguro particular devem fazer prova documental e do recibo de liquidação do mesmo para a respetiva época, passada pela sua companhia seguradora, **mencionando expressamente a sua conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro**.
 3. No caso das respetivas apólices serem emitidas em nome de Instituições (Associações) as declarações passadas pelas respectivas Companhias de Seguros, para além de mencionarem expressamente a sua conformidade com o **Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro**, têm que mencionar também que estão abrangidos **todos os atletas da Instituição ou, em alternativa, indicar o nome dos atletas incluídos na respectiva apólice e recibo de liquidação.**

4. Em qualquer dos casos a declaração da seguradora **tem que mencionar que o seguro cobre todas as Acções Desportivas em que o atleta participe**, independentemente da entidade que represente.
5. **Nos casos referidos no ponto anterior é obrigatório que no final da época** seja emitida pela Companhia de Seguros uma declaração mencionando o número total de atletas seguros, para efeitos de ser comunicado ao IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude.
6. **Informações Complementares:**

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10 de 12 de Janeiro de 2009. Capítulo IV – Capitais mínimos obrigatórios. Artigo 16.º - coberturas mínimas abrangidas pelo seguro desportivo. O contrato de seguro a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º garante os seguintes montantes mínimos de capital:

APOLICE de seguro com a VICTORIA seguros

Morte	-	€ 28.530,00
Despesas de Funeral	-	€ 2.290,00
Invalidez Permanente	-	€ 28.530,00
Despesas de tratamento e repatriamento (inclui fisioterapia)	-	€ 4.590,00

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10 de 12 de Janeiro de 2009

Extensão das coberturas a torneios e competições oficiais

Franquia	-	€ 175,00
----------	---	----------

7. SINISTRO

Participação de Sinistro

1. Impresso

Será enviado um Original do Impresso que em caso de acidente deverá ser utilizado para efectuar a respectiva participação do sinistro. [\(Conforme Impresso “Participação Seguradora Victoria”\) o impresso encontra-se publicado em \[www.fpamc.com\]\(http://www.fpamc.com\).](#)

As Associações sempre que necessitarem de participar um ou mais sinistros, poderão tirar fotocópias deste Impresso e utilizá-las como se de originais se tratassem.

O carimbo e a assinatura do responsável da Associação servirão para autenticar o impresso fotocopiado.

2. Em Caso de Acidente como Proceder?

Encaminhar o Atleta para a Instituição Médica mais adequada ao seu estado de saúde, juntamente com uma cópia da respectiva participação de sinistro.

Por vezes e, dada a urgência / gravidade de alguns acidentes, torna-se impossível diligenciar o preenchimento da participação no ato do sinistro.

Nestas circunstâncias, a participação do sinistro poderá ser tratada após concluídos os primeiros socorros ao Atleta.

3. A Associação deverá com a maior brevidade (48 horas) enviar pelo correio para a Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, a participação do sinistro.

8. Despesas

A responsabilidade do pagamento das despesas será das associações e/ou sinistrados.

9. Despesas Médicas – Circuitos Obrigatórios

A) Todo e qualquer documento de despesa relacionado com um sinistro já participado serão previamente liquidados pelos respetivos sinistrados ou pelas respetivas Associações e os seus originais enviados à Companhia de Seguros Victoria para posterior reembolso.

B) Identificação Obrigatória para o Envio de Despesas (originais)

- - Nome completo do Atleta sinistrado.
- - Data do Sinistro.
- - Associação a que o Atleta pertence.
- - NIB (para reembolso da despesa)

C) Os recibos relativos a tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos só serão considerados indemnizáveis quando acompanhados pelo original da respectiva prescrição médica.

D) O reembolso das despesas será sempre efectuado a favor do Sinistrado, salvo indicação expressa em contrário na participação do sinistro.

10. Franquia

A) A franquia será deduzida no valor a ser reembolsado pela Seguradora e permite a qualquer segurado, sem prejuízo do ponto seguinte, ser tratado onde e por quem entender, sendo reembolsado pela Seguradora no excedente.

B) A FPAMC não se responsabiliza pelos eventuais sinistros ocorridos com quaisquer atletas, independentemente do seu estatuto e mesmo que convocados pela FPAMC para provas e/ou estágios fora ou dentro do País. Essa responsabilidade será da respectiva Companhia de Seguros até ao limite da cobertura subscrita. Se o limite for excedido, o único responsável pelo seu pagamento é o próprio sinistrado.

11. Instituições Médicas

Em caso de acidente qualquer Atleta poderá utilizar em regime de livre escolha os prestadores de serviços médicos que pretender, desde que habilitados para o efeito.

Estas instituições podem ser utilizadas pelos Atletas sinistrados sempre que o seu estado de saúde não inspire cuidados médicos de carácter urgente;

Caso contrário, o Atleta sinistrado deverá ser sempre encaminhado para o serviço de urgência da unidade hospitalar mais próxima ao local do acidente.

12. Recibos de Indemnização – Circuitos Obrigatórios

Todos os recibos de indemnização serão emitidos pela Companhia de Seguros Victoria. Os recibos de indemnização serão posteriormente enviados à Entidade que solicitou as respetivas despesas e esta deverá devolvê-lo à Companhia depois de o ter formalizado com a assinatura respectiva.

A) Para liquidação destes recibos é obrigatório:

- Que a Entidade que devolve o recibo de indemnização à Companhia informe, obrigatoriamente, a quem deverá ser liquidado o respectivo valor.

Capítulo II

ASSOCIAÇÕES

1. Podem filiar-se na F.P.A.M.C.

- Todas as Associações de Artes Marciais Chinesas e ou secções de Artes Marciais Chinesas de associações que ensinem, divulguem e promovam o desenvolvimento das modalidades tuteladas pela FPAMC.
- É ainda aceite a filiação de Estabelecimentos de Ensino e de organismos legalmente reconhecidos como promotores de atividades desportivas.
- Para cumprimento de qualquer das alíneas anteriores é obrigatória a filiação de um Diretor Técnico com o TPTD – Título Profissional de Treinador de Desporto para as Artes Marciais Chinesas (Wushu Kung Fu; Sanda; Tai Chi; Qigong) no mínimo com o Grau II;
- Em caso de renúncia do Diretor Técnico antes de finalizar o ano civil de filiação (1 Janeiro a 31 Dezembro), a associação deve de comunicar à FPAMC no prazo de 48h, tendo 15 dias para o substituir. Findo o prazo fica impedida de participar nas atividades federativas e será aberto processo disciplinar.
- Em caso de existir alguma competição no decorrer do prazo de substituição, a associação fica impedida de participar.

2. A prática e ensino das Artes Marciais Chinesas.

- a. Só é reconhecida enquanto tal, se for assegurada e supervisionada por um treinador com TPTD – Título Profissional de Treinador de Desporto para as Artes Marciais Chinesas, e inscrito para o ano em curso.
- b. Obrigatório ter um Diretor Técnico com o TPTD – Título Profissional de Treinador de Desporto para as Artes Marciais Chinesas (Wushu Kung Fu; Sanda; Tai Chi; Qigong) no mínimo com o Grau II;
- c. Em caso de uma associação filiada promover ou ter aulas ministradas por indivíduos não certificados como treinadores de artes marciais chinesas, fica imediatamente suspensa de qualquer actividade federativa até a conclusão do processo disciplinar, para além da comunicação às autoridades competentes.

3. A filiação da Associação na FPAMC é anual.

- a. Vai desde 1 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018;
- b. A filiação é validada por um certificado anual;
- c. A participação nas competições oficiais federativas implica a inscrição impreterivelmente até 31 Janeiro do ano corrente (2018).

4. Para efeitos de filiação e revalidação as Associações devem enviar obrigatoriamente e anualmente os seguintes documentos:

- A. Ficha de Inscrição da Associação ([modelo F02](#))
- B. Seguro Fpamc - Inscrição ([modelo S01](#))
- C. A inscrição numa seguradora externa à Fpamc obriga o envio dos seguintes elementos:
 - a. Declaração onde conste a apólice anual e cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro;
 - b. Listagem de atletas a filiar e o comprovativo de pagamento, ao ano civil (1 de Janeiro a 31 de Dezembro), dessa apólice;
- D. Inscrição de 10 atletas no mínimo e 1 Director técnico (treinador com Grau II ou superior)
- E. Declaração de Diretor Técnico ([Modelo DT1](#)).

- F. Taxa de Inscrição 130€ (associações que se inscrevam pela 1ª vez ou que não se inscrevam até 31 de Janeiro) / Taxa de Reinscrição 60€ (associações filiadas no ano anterior e inscritas até 31 de Janeiro);
- a. No ato de inscrição/reinscrição da associação, por cada 20 atletas inscritos a Associação tem um desconto de 10% na sua taxa de inscrição.
- G. Declaração onde conste que a ASSOCIAÇÃO não se encontra filiada, numa Federação congénere da EWUF ou IWUF ([Modelo DAF1](#)).

Para primeira filiação, é obrigatória a entrega dos documentos das alíneas anteriores e das seguintes alíneas:

- H. Lista atualizada dos membros dos Órgãos Sociais com a respectiva acta da tomada de posse;
- I. Morada da Sede;
- J. Fotocópia dos Estatutos;
- K. Fotocópia do NIPC;

DOCUMENTOS INDIVIDUAIS (PRATICANTE/ATLETA)

- L. [Ficha de Inscrição \(F01\)](#) + 2 Fotografias tipo passe;
- M. Cota de Filiação do atleta (5€) anual;
- N. Taxa Administrativa do atleta (10€) anual;
- O. Cota de Treinador anual segundo tabela exposta cap. III alínea b);
- P. Seguro da FPAMC (atleta, treinador, dirigente) (12€) anual;
- Q. Atestado Médico ([modelo IPDJ](#)) ou Declaração de Portador (Declaração onde a Associação confirme que tem na sua posse os atestados dos praticantes inscritos) - [modelo fpamc.d.at.médico](#)

5. Filiação de praticantes

1. As Associações procedem à inscrição de novos praticantes e revalidam a licença dos praticantes e treinadores de Artes Marciais Chinesas na FPAMC anualmente.

2. As Associações só podem revalidar a licença federativa dos praticantes e treinadores de Artes Marciais Chinesas na FPAMC que não estejam já a representar outra Associação.

6. Comunicação de inscrições e revalidações.

1. As Associações deverão enviar à Federação, as revalidações e inscrições, bem como, as correspondentes taxas, enviando ao mesmo tempo a verba correspondente aos prémios do seguro desportivo no caso das inscrições e/ou revalidações;
2. O prazo limite anual para efectuar inscrições e revalidações de praticantes e treinadores na época em curso é até 15 de Dezembro do ano corrente (data de entrada de documentos na FPAMC).

7. Para efeitos de registo inicial da FPAMC de novos praticantes.

1. Considera-se sempre o dia do mês em que se recebe nos serviços da Federação, a respectiva comunicação das Associações.

8. Inscrição em provas.

1. Proceder ao envio para a FPAMC da relação de atletas a inscrever nos Campeonatos Regionais/Nacionais, através de impresso, em modelo a disponibilizar, bem como a relação dos árbitros participantes, através de impresso próprio da FPAMC;
2. Todos os documentos e impressos têm que dar entrada na FPAMC no prazo máximo de 10 dias de antecedência em relação à data de realização da prova.
3. Todas as equipas que se inscrevam para uma prova nacional terão de trazer obrigatoriamente um Juíz/árbitro. Caso não o façam terão de pagar no ato de inscrição uma taxa de 40€ para custear a ida de outro árbitro à respetiva prova.

9. Calendário de atividades associativas.

1. O Calendário Associativo deverá reger-se pelo calendário FPAMC.

10. As provas associativas.

1. Para estarem sob a égide da FPAMC deverão ser:

- Comunicadas e solicitadas por escrito 30 dias antes da sua realização;
 - Aberto a pelo menos mais duas associações (perfazendo com a organizadora 3);
 - Somente um torneio/modalidade/ano por associação
2. Após confirmação por parte da direção da FPAMC, deverá ser colocado o logótipo da federação em toda a publicidade alusiva ao evento, indicando sob a égide de FPAMC;
 3. Todas as provas não comunicadas à federação não estão cobertas pelo seguro desportivo da FPAMC.

Capítulo III

TREINADORES

1. Treinador de artes marciais chinesas:

- A) É treinador de artes marciais chinesas todo o individuo portador do TPTD – Título Profissional de Treinador de Desporto para as Artes Marciais Chinesas (Wushu Kung Fu; Sanda; Tai Chi; Qigong);
- B) O treinador de artes marciais chinesas, para estar filiado à FPAMC deve ser inscrito na federação ([Ficha modelo F03](#)) por uma associação filiada;

Taxas:	Seguro da FPAMC	Filiação
Nível I	12,00 €	30,00 €
Nível II	12,00 €	35,00 €
Nível III	12,00 €	40,00 €
Nível IV	12,00 €	45,00 €

2. A taxa anual é liquidada directamente à Federação (enviada pela associação que representa) e só é valida quando o treinador tiver o TPTD – Título Profissional de Treinador de Desporto válido;

3. O Treinador não pode estar inscrito na FPAMC por mais do que uma associação;
4. Nas suas atribuições, o treinador tem competência para exercer o estipulado pelo Regulamento da Carreira de Treinador da FPAMC;
5. Somente os treinadores que tenham liquidado a sua taxa para a presente época, poderão ter acesso aos descontos nas ações de formação, organizadas pela FPAMC, e participar nas provas oficiais da FPAMC;
6. O treinador só pode ser responsável, ter sob sua direção e inscrever uma única equipa da associação filiada, em competições oficiais da FPAMC;
7. Os pedidos para avaliação curricular por RVCC e/ou por equiparação de carteira profissional de outro País, previstos na lei estão sujeitos a uma taxa administrativa de 100€.
 - A) A mesma terá de ser paga aquando da solicitação, sem direito a reembolso.
8. No caso de se tratar de Equiparação de carteiras profissionais de outros países, o custo por modalidade é de 200€;
9. No caso de RVCC, com sessões com Orientador de RVCC, criação de portefólio e apresentação a Júri, o custo será de 600€ + 300€ por modalidade acrescida.

DIRECTOR TÉCNICO

1. O Director técnico associativo é responsável por todas as ações dos treinadores da associação pela qual está inscrito.
 - A) É seu dever coordenar, fiscalizar e dirigir os treinadores da sua associação;
 - B) Sempre que solicitado pela direção da federação, este deverá enviar um relatório detalhado do ensino e todas as ações de coordenação e fiscalização dos treinadores sob a sua responsabilidade;
 - C) É sua obrigação denunciar à FPAMC qualquer incumprimento da lei e regulamentos federativos para a prática e ensino das artes marciais chinesas;
 - D) Deverá comunicar á FPAMC o nome de todos os treinadores pelos quais é responsável bem como dos locais onde ensinam;

- E) Em caso de incumprimento de qualquer destas alíneas ou da lei geral será aberto processo disciplinar.

Capítulo IV

PRATICANTES

- Os praticantes filiam-se na Federação** - Por intermédio das Associações, preenchendo a ficha de inscrição ([conforme modelo F01](#)) / revalidação e liquidando à Associação respectiva a quota (5€) mais taxa administrativa correspondente (10€) acrescida de (12€) para pagamento do seguro desportivo, **totalizando 27€**. Deverão apresentar no acto, Exame médico ([impresso próprio do IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude](#)).
- Os praticantes federados** - Podem revalidar as suas licenças por uma Associação por época. A Associação remeterá à Federação as taxas devidas.
- Transferências** - Um praticante numa época não poderá representar em competição mais que uma Associação. Se um praticante revalidou a sua licença federativa por uma Associação mas não a representou em competição, poderá transferir-se para uma outra, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:
 - A Associação de origem esteja de acordo;
 - A Associação respectiva e a Federação sancionem a transferência. Para o efeito torna-se necessário que a Associação de origem e a Associação de destino, comuniquem por escrito à Federação a sua anuência;
 - Se um praticante representou uma Associação em competição e a mesma encerrou a sua actividade, poderá transferir-se livremente para uma outra, desde que a sua Associação informe por escrito a FPAMC sobre essa situação ou faça prova do seu encerramento.
- Participação em provas nacionais**

- A) Para um praticante poder participar em provas nacionais, é sempre obrigatório a apresentação do B.I./C.C. ou licença federativa, seguro desportivo e do exame médico. Em relação às Associações que, por escrito e em papel timbrado devidamente assinado pela direcção, tenham os exames médicos a sua guarda / posse e assumido a responsabilidade pela validade dos exames médicos dos seus praticantes, estes poderão ficar dispensados da sua apresentação em provas nacionais;
- B) Em caso de dúvidas e sempre que entender por razões de segurança dos atletas, a Direcção da FPAMC poderá solicitar a apresentação do original dos atestados médicos de um ou mais atletas.

5. Participação em provas internacionais

As Associações podem participar livremente em Torneios Internacionais com as seguintes limitações e condicionalismos:

- A) É vedado o acesso das Associações a provas internacionais em cujo regulamento só seja permitida a participação federativa (Seleção Nacional);
- B) As inscrições feitas diretamente pelas Associações em provas internacionais não responsabilizam a Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas pela sua participação.

6. Procedimentos para participação a expensas próprias

Delimitação da Atuação da FPAMC

A participação a expensas próprias de praticantes e treinadores em ações fora do país, integrando a selecção nacional, só é considerada quando as entidades organizadoras só aceitem inscrições de praticantes através da Federação. Para todas as outras ações em que tal não se verifique, não haverá intervenção da Federação.

Critérios de Participação para Praticantes /Treinadores

Uma vez que em relação às entidades organizadoras, a Federação é efetivamente responsável pelos praticantes que inscreve e estes representam o País, por motivos de dignidade e segurança, só serão analisados os pedidos de integração na selecção nacional de:

- A) Praticantes que integram habitualmente as selecções nacionais (convocados para ações nacionais);
- B) Praticantes que tenham participado nos Campeonatos Nacionais do respetivo escalão etário;
- C) Treinadores dos praticantes que integrem a selecção;
- D) Praticantes que não possam vir a prejudicar a prestação dos praticantes convocados pela Federação, nomeadamente em função do número de convocados.

Procedimentos Necessários

A FPAMC só considerará os pedidos de participação a expensas próprias que:

- A) Sejam feitos através de formulário a disponibilizar, devida e completamente preenchido;
- B) Sejam enviados, exclusivamente, pelas Associações que, desta forma, se responsabilizam pelo pagamento das respectivas despesas, caso os participantes não o façam. Só serão aceites formulários devidamente assinados e carimbados pelas Associações ou que provenham dos seus endereços electrónicos oficiais;
- C) Respeitem o prazo máximo de 15 dias úteis de antecedência em relação à realização da ação;
- D) Cumpram integralmente com o mesmo plano de viagens e alojamento da selecção nacional;
- E) Aceitem o pagamento antecipado à Federação das despesas necessárias à sua integração;
- F) Integrem um treinador nos casos em que a Federação não tenha convocado praticantes.

Preenchimento do Formulário

Deve ser preenchido um formulário por cada participante. Todos os campos são de preenchimento obrigatório para todas as ações. No caso de deslocações a países que exijam

apresentação de passaporte ou visa, deverá ser anexada a cópia do respectivo passaporte (duas primeiras páginas).

Pretende-se utilizar o formulário de duas formas:

1. Da Associação para a FPAMC, no sentido de formalizar o pedido de deslocação a expensas próprias;
2. Da FPAMC ao requerente, prestando as informações que porventura desconheça;
3. Assim sendo, após correto preenchimento do cabeçalho de identificação da ação, existem três áreas distintas com exigências diversas: INSCRIÇÃO, VIAGEM e ALOJAMENTO, bem como um campo relativo aos dados necessários para a facturação da acção.

A) INSCRIÇÃO

Pretende-se aqui toda a identificação do praticante/treinador em causa;

B) VIAGEM

Se a FPAMC não tiver reunido a sua própria selecção, a marcação da viagem será da responsabilidade do participante. Neste caso o participante deverá assinalar o campo “Já marcada pelo interessado” e informar através da grelha abaixo a FPAMC sobre o seu plano de voo completo, caso seja do seu interesse que a organização local se responsabilize pelo seu transporte durante a acção em causa;

- C) Caso a FPAMC participe no evento com a sua própria selecção, o participante a expensas próprias deve assinalar o campo “A marcar pela FPAMC”, indicando na grelha “DADOS PARA FACTURAÇÃO” todos os dados necessários para que a agência de viagens da FPAMC lhe fature diretamente o valor da viagem. Note-se que apenas serão facturadas viagens a entidades colectivas. No caso de pedidos de particulares, será emitida uma venda a dinheiro directamente pela Agência, o que obriga ao pagamento prévio. Neste caso, o participante deverá contactar directamente a Agência. A FPAMC preencherá então os dados relativos à viagem no espaço próprio da grelha do plano de voo, que enviará de volta à Associação e ao contacto indicado nos “DADOS PARA FACTURAÇÃO”.

D) ALOJAMENTO

- a. Sempre que a FPAMC convoque uma selecção, o participante a expensas próprias deverá ficar alojado no mesmo local e cumprir os mesmos horários que a equipa convocada. Neste caso, deverá ser assinalado o campo “A marcar pela FPAMC” e indicar claramente na grelha abaixo o tipo de alojamento que pretende. Naturalmente, a FPAMC privilegiará o agrupamento dos participantes a expensas próprias, de forma a reduzir os custos inerentes sempre que o mesmo lhe for solicitado.
- b. A FPAMC preencherá então os dados relativos aos custos e, se necessário, nova tipologia de quarto, no espaço próprio da grelha do alojamento, que enviará de volta à Associação e ao contacto indicado nos “DADOS PARA FACTURAÇÃO”.

E) Se a FPAMC não tiver reunido a sua própria selecção, a marcação do alojamento do participante a expensas próprias deverá:

- a. Ser feita pela FPAMC quando a própria estrutura do evento assim o determine;
- b. Ser feita pelo participante quando a estrutura do evento o permita. Neste caso, deve ser assinalado o campo “Já marcado pelo interessado”.

CASOS OMISSOS

Os casos não previstos nas presentes normas serão resolvidos pela Direção da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, ou no âmbito dos seus órgãos competentes para o efeito.

Aprovado como regulamento interno em 15 de Dezembro de 2017

O Presidente



Luís Madeira

- 16 - Aprovado 15 Dezembro 2017